

ACADEMIA CARIOCA DE TIRO

TIRO é TREINAMENTO, é ESPORTE e LAZER



PROTOCOLO PARA SOLICITAÇÃO E OU RENOVAÇÃO DE PORTE FEDERAL DE ARMA DE FOGO DE ACORDO COM A LEI 10826/03 E DECRETO 5.123/04

Art. 10. A autorização para o porte de arma de fogo de uso permitido, em todo o território nacional, é de competência da Polícia Federal e somente será concedida após autorização do Sinarm.

§ 1º A autorização prevista neste artigo poderá ser concedida com eficácia temporária e territorial limitada, nos termos de atos regulamentares, e dependerá de o requerente:

- I – demonstrar a sua efetiva necessidade por exercício de atividade profissional de risco ou de ameaça à sua integridade física;
- II – atender às exigências previstas no art. 4º desta Lei;
- III – apresentar documentação de propriedade de arma de fogo, bem como o seu devido registro no órgão competente.

DO PORTE E DO TRÂNSITO DA ARMA DE FOGO

Seção I

Do Porte

Art. 22. O Porte de Arma de Fogo de uso permitido, vinculado ao prévio cadastro e registro da arma pelo SINARM, será expedido pela Polícia Federal, em todo o território nacional, em caráter excepcional, desde que atendidos os requisitos previstos nos incisos I, II e III do §1º do art. 10 da Lei nº 10.826, de 2003.

Parágrafo único. A taxa estipulada para o Porte de Arma de Fogo somente será recolhida após a análise e a aprovação dos documentos apresentados.

Art. 23. O Porte de Arma de Fogo é documento obrigatório para a condução da arma e deverá conter os seguintes dados:

- I - abrangência territorial;
- II - eficácia temporal;
- III - características da arma;
- IV - número do registro da arma no SINARM ou SIGMA;
- V - identificação do proprietário da arma; e
- VI - assinatura, cargo e função da autoridade concedente.

Art. 24. O Porte de Arma de Fogo é pessoal, intransferível e revogável a qualquer tempo, sendo válido apenas com a apresentação do documento de identidade do portador.

Art. 25. O titular do Porte de Arma de Fogo deverá comunicar imediatamente:

- I - a mudança de domicílio, ao órgão expedidor do Porte de Arma de Fogo; e
- II - o extravio, furto ou roubo da arma de fogo, à Unidade Policial mais próxima e, posteriormente, à Polícia Federal.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo implicará na suspensão do Porte de Arma de Fogo, por prazo a ser estipulado pela autoridade concedente.

REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DE PORTE FEDERAL DE ARMA

1. Idade mínima de 25 anos;
2. Requerimento SINARM, preenchido e assinado pelo requerente;

O Porte Federal de Arma será requerido junto à Superintendência Regional do DPF, na Unidade de Federação em que reside ou possui domicílio fiscal o requerente, ressalvada a competência da CGDI/DIREX.

O formulário REQ. SINARM será fornecido gratuitamente pela DELINST nas Superintendências Regionais e pela CGDI/DIREX/DPF no EDIFÍCIO SEDE/DPF.

O preenchimento será manual ou mecânico, sempre de forma legível e sem rasura.

No ato da apresentação é indispensável à presença do requerente em razão da coleta de impressão digital, que constará do porte.

3. Apresentação do Certificado do Registro de Arma de fogo, cadastrada no SINARM;

O requerente no momento da apresentação entregará uma cópia xerográfica do certificado.

4. Apresentação de original e cópia:

- a. Cédula de Identidade;
- b. Título de eleitor;

ACADEMIA CARIOCA DE TIRO

TIRO é TREINAMENTO, é ESPORTE e LAZER



c. CPF.

5. **Duas (02) fotos 3x4, recentes e de fundo azul.**

6. Apresentação de documento comprobatório de comportamento social produtivo.

O documento atestará atividade desenvolvida pelo requerente, não sendo necessário que seja remunerada.

7. Comprovação da efetiva necessidade, por exercício da atividade profissional de risco ou ameaça à integridade física do requerente.

O documento comprobatório será firmado pelo requerente, se autônomo, não sendo pelo Órgão ou Empresa em que trabalhe.

8. Comprovar no pedido de aquisição e em cada renovação do registro, idoneidade e inexistência de inquérito policial ou processo criminal, por meio de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral.

As certidões serão requeridas junto aos Cartórios Distribuidores das respectivas Justiças.

Serão realizadas averiguações com relação a inquérito policial ou processo criminal, quanto às infrações acima citadas.

9. Aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo, atestada em laudo conclusivo fornecido por psicólogo servidor da Polícia Federal inscrito no Conselho Regional de Psicologia, ou credenciado por esta.

Quando o exame for realizado por pessoa credenciada, a despesa decorrente será de responsabilidade do examinando.

O exame será marcado quando do ato do requerimento do Porte.

10. **Comprovação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo, atestada por instrutor de armamento e tiro do quadro da Polícia Federal, ou habilitado por esta, por empresa de instrução de tiro registrada no Comando do Exército, por instrutor de armamento e tiro das Forças Armadas ou Auxiliares.**

O exame de comprovação de capacidade técnica consistirá em:

- a. Conhecimento do conceito de arma de fogo e das normas de segurança;
- b. Conhecimento básico das partes e componentes de arma de fogo;
- c. Demonstração, em estande, do uso correto da arma de fogo.

O exame somente será realizado após o requerente ser aprovado na aferição de aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo.

11. Comprovante de taxa paga.

Somente será autorizado o recolhimento da taxa estipulada para o Porte Federal de Arma após a aprovação do requerente. A GRU/FUNAPOL está disponível para preenchimento e impressão pela internet.

O Recolhimento da taxa poderá ser feito em qualquer agência bancária, além de outras exigências feitas pela Autoridade Policial. **O deferimento da Autorização para porte federal de arma de fogo é de exclusividade e de caráter excepcional da Polícia Federal.**

FONTE SITE DA POLÍCIA FEDERAL

ACADEMIA CARIOCA DE TIRO

TIRO é TREINAMENTO, é ESPORTE e LAZER



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

CÓPIA DA IDENTIDADE

CÓPIA DO CPF

CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR

CÓPIA DO COMPROVANTE DE TRABALHO

CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DUAS FOTOS 3 X 4, COM FUNDO AZUL

CÓPIA DO REGISTRO DA ARMA

CÓPIA DO PORTE VENCIDO OU A VENCER

ETAPAS DO PROCESSO

EFETUAR CADASTRO NA ACT

OUTORGAR PROCURAÇÃO AO REPRESENTANTE DA ACT, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

ASSINAR TODOS OS FORMULÁRIOS PARA CONFEÇÃO DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO

CONFEÇÃO DE PROCESSO E CERTIDÕES NEGATIVAS

EXAME DE CAPACIDADE PSICOLÓGICA – CONTRATAR PSICÓLOGO CREDENCIADO PELA POLÍCIA FEDERAL

AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA ATESTADO POR INSTRUTOR DE TIRO CREDENCIADO

ENTREVISTA NA POLÍCIA FEDERAL

PAGAMENTO DA TAXA, CASO SEJA DEFERIDO PELA AUTORIDADE, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR